



# SUMÁRIO

- DECRETOS DE NÚMERO 001 A 018.
- PORTARIA DE MATRICULA DO ANO LETIVO DE 2025
- DECRETO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETOS.  
DIPLOMA, ATA DE POSSE, DOCUMENTOS PESSOAIS E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 001, do dia 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe da exoneração de todos os cargos em comissão e de confiança nomeados/designados pela gestão anterior 2021/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, II da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e com fundamento na Lei Orgânica do Município; e, ainda, considerando o início da sua gestão para qual foi eleito e a necessária readequação administrativa municipal para os cargos de confianças e em comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam **exonerados** dos cargos de **provimento em comissão**, em 01 de janeiro de 2025, todos os servidores ocupantes em cargo em comissão da Prefeitura Municipal de São Gabriel pela gestão anterior 2021/2024;

**Art. 2º.** Ficam destituídos das funções de confiança, em 01 de janeiro de 2025, todos os servidores designados para função de confiança da Prefeitura Municipal de São Gabriel pela gestão anterior 2021/2024;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Gabriel/Bahia, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 002, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ODIRLEI PEREIRA ROCHA**, para o cargo de Secretário de Planejamento e Finanças do Município de São Gabriel (símbolo CC -1) com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 003, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Marlos Carvalho da Rocha**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 004, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária de Saúde,  
e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Rafaela Pereira**, para o cargo de Secretária de Saúde do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 005, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Domingos Batista Neiva**, para o cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 006, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Agricultura e Irrigação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Valmir dos Santos**, para o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 007, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Francisco José de Almeida**, para o cargo de Secretário de Educação do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 008, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Fernando Andrade de Oliveira Neto**, para o cargo de Secretário de Educação do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 009, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 010, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Administração, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **André Machado Oliveira**, para o cargo de Secretário de Administração do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 011, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Rafaela Pereira**, como **gestora** do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.816.024/0001-65, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 012, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **José Francisco de Almeida**, como **gestor** do Fundo Municipal de Saúde de Educação do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº 30.883.259/0001-99, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 013, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, como **gestor** do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº 15.054.657/0001-09, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 014, do dia 02 de janeiro de 2025**

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de São Gabriel, junto as agências bancárias bancários de direito privado, economia mista e público, e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**Decreta:**

**Art. 1º** Para movimentação de recursos municipais, vinculados aos **Fundos Municipais:**

**Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 13.816.024/0001-65;**

**Fundo Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 30.883.259/0001-99;**

**Fundo Municipal de Assistência da Educação do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 15.054.657/0001-09**, seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

I - Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rafaela Pereira**, Decretos de nomeação e de gestora 004 e 011/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

em 02/01/2025, portadora do RG de nº 14.485.672-70 SSP/BA e devidamente inscrita no CPF de nº 033.525.625-20;

II - Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Francisco José de Almeida**, Decretos de nomeação e de gestor 007 e 12/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/01/2025, portadora do RG n. 0941674002 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF n. 018.624.025-23;

III - Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, Decretos de nomeação e de gestora 009 e 013/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/01/2025, portador do RG de nº 05.843.095-46 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF de nº 957.852.725-04;

IV - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **Odirlei Pereira Rocha**, Decreto de Nomeação 003/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/01/2025, portador do RG de n. 10.120945-29 SSP/SP, inscrita no CPF de n. 000.102.285-78.

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. Iº deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V- Receber, passar recibo e da quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheques;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques;- Cancelar cheques;
- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Consultar contas/ aplicações programas repasses recursos federais;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- XX - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXII - Emitir comprovantes;
- XXIII - Encerrar contas de depósito;
- XXIV - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII - Cartão transporte - Autorizar deb/transf meio;
- XXVIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXIX - Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXX - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 015, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Subcoordenadora de Compras, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Adriana Rocha de Souza**, para o cargo de Subcoordenadora de Compra do Município de São Gabriel (símbolo CC - 4), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 016, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Subcoordenadora de Compras, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Fernanda Abreu Barreto**, para o cargo de Subcoordenadora de Compra do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 017, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Controlador Geral do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Uilian Martins de Miranda Moura, para o cargo de Controlador Geral do Município do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 018, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Tesoureiro do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Edmilson Martins de Miranda, para o cargo de Tesoureiro do Município do Município de São Gabriel (símbolo CC -2), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



PORTARIA Nº 001 DO DIA DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre Diretrizes, Normas e Períodos para a realização de Matrículas e Transferências na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer orientações, normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência dos alunos nas unidades escolares na Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2025, em atendimento à demanda escolar, face à crescente procura de vagas na Rede Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê o acesso à educação como um direito fundamental de todos, um dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que garante o direito à educação

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



gratuita e de qualidade, reconhecendo os valores fundamentais ao interesse social de direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente, que assegura o direito à educação à criança e ao adolescente visando o seu pleno desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.416/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que incumbe ao Poder Público garantir e implementar um sistema educacional inclusivo;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, que assiste à mulher em situação de violência doméstica e familiar, priorizando a matrícula e a transferência dos seus dependentes mediante documentos comprobatórios;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 01 de 13 de

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



novembro de 2020, que assegura aos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio o direito de matrícula de crianças e adolescentes no sistema público de ensino em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 02 de 09 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** ainda, a Resolução CNE/CEB nº 01 de 25 de maio de 2021, que define as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto em todos os Pareceres Normativos, Resoluções do CNE, CEE e CME que regulamentam e orientam a organização do ensino no País.

**RESOLVE:**

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação de pré-matrículas, matrículas e transferências dos estudantes na Educação Infantil- Creches e Pré-escolas, Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo da Rede Municipal de Educação de São Gabriel - Bahia, para o ano letivo de 2025.

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Para o atendimento dos (as) alunos (as), o processo de matrícula deverá ser flexível visando à inclusão dos educandos,

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



podendo assim ser **efetivado em qualquer época do ano letivo**, observada a existência de vagas, garantindo assim, o que está disposto na LDB 9.394/96, art. 3º, Inciso I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

**Art. 2º** - O ingresso para o atendimento às crianças na Educação Infantil respeitará a faixa etária de 04 (quatro) meses a 5 (cinco) anos completos, a partir da data base convencionada em 31 (trinta e um) de março.

**Parágrafo Único** - O atendimento da Educação Infantil - creches e pré-escolas - primeira etapa da Educação Básica, será priorizado para as famílias residentes no Município de São Gabriel, com baixa renda e/ou situações de vulnerabilidade social.

**Art. 3º** -. O processo de renovação de matrícula será realizado nas unidades escolares, pelo responsável ou pelo aluno, se maior de idade, no **período de 06 a 13 de fevereiro de 2025**, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 4º** - Os gestores das unidades escolares realizarão a renovação da matrícula através do preenchimento da ficha de matrícula do aluno.

**Art. 5º** -. Entende-se por Matrícula Inicial, o estudante que ingressar, pela primeira vez, na Rede Municipal de Ensino.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**Art. 6º**- Compete à Secretaria de Educação a responsabilidade de analisar as matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino, nas unidades escolares, após a sua efetivação, observando o Corte Etário, bem como toda a documentação indispensável à vida escolar do(a) educando(a).

**Art. 7º** - Compete aos pais ou responsáveis legais informar durante o processo de pré-matricula e matrícula, todos os dados necessários ao cadastramento, tais como a necessidade de transporte escolar e de atendimento educacional especializado, bem como o preenchimento dos dados corretos.

**Art. 8º**- O aluno deverá ser matriculado, preferencialmente, em instituições próximas a sua residência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA**

**Art. 09** - A renovação de matrícula é obrigatória e deverá ser devidamente conscientizada, aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos ou aos mesmos se maiores de idade, objetivando informar as pendências existentes e proceder atualizações cadastrais.

**Art.10**- Cabe às unidades escolares zelar pela documentação do aluno, observando o que orienta a Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD.

**Art.11** - No processo de renovação de matrícula, as unidades escolares deverão conferir e atualizar os dados cadastrais, com arquivamento dos

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



documentos pertinentes nas pastas individuais dos alunos, bem como sanar todas as pendências documentais.

**Art. 12** - Será oportunizado ao aluno com 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, a garantia de cursar a Educação de Jovens e Adultos no 1º semestre letivo de 2025.

**Art.13** - Será oportunizado ao aluno com 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de julho de 2025, a garantia de cursar a Educação de Jovens e Adultos no 2º semestre letivo de 2025.

**Art.14** - A renovação de matrícula dos alunos na Educação de Jovens e Adultos referentes ao 2º Semestre de 2025 será efetivada no período de 03/07/2025 a 11/07/2025.

**Art. 15** - A solicitação da transferência pode ocorrer em qualquer período do ano, pelo responsável legal ou pelo estudante (se maior de idade), sendo necessária a atualização dos dados no ato da efetivação do documento.

#### CAPÍTULO IV

#### DA MATRÍCULA

**Art. 18-** Considera-se nova matrícula o ingresso e reingresso de estudantes às unidades escolares, em qualquer ano da Educação Básica.

**Art. 19** - A nova matrícula será realizada em cada Unidade Escolar, **no período de 06 a 13 de fevereiro de 2025**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

**Art. 20** - No ato da nova matrícula, os responsáveis pelos estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - 1 (uma) Foto 3x4 recente;

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



- 
- II - Original do Histórico Escolar;
  
  - III - Cópia da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento).
  
  - IV - Cópia do RG;
  
  - V - Cópia do CPF;
  
  - VI- Cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, luz, telefone).
  
  - VII- Cópia do cartão do SUS - Sistema Único de Saúde.
  
  - VIII- Número do NIS - Número de Identificação Social.
  
  - IX - Cópia da Carteira e/ou Cartão de Vacinação.
  
  - X - Contato telefônico atualizado;
  
  - XI - Termo de autorização do uso de imagem (Anexo II)
  
  - XI- termo de autorização para saída dos estudantes da escola. (Anexo II) XII - termo de responsabilidade de acompanhamento (Anexo III)

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente e provisoriamente, em substituição ao Histórico Escolar, na forma da legislação vigente, a declaração de escolaridade, assinada pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o segmento/modalidade, o ano que o estudante estará apto a estudar no ano letivo de 2025.

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



§ 2º - A declaração de escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, **impreterivelmente**, em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da documentação.

§ 3º - O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que trata o caput deste artigo devem ficar retidos na Unidade Escolar e mantidos na pasta do estudante.

§ 4º - A matrícula deverá ser feita de acordo a **Resolução CME, N° 002 de 27 de março de 2017**, que aprovou as diretrizes para a regularização da vida escolar dos alunos, nos seguintes casos: aluno provido de escola não autorizada ou com documentação duvidosa; independente de escolarização anterior e com lacunas na vida escolar.

§ 5º - No ato da matrícula, os pais/responsáveis pelo aluno deverão informar a necessidade de transporte escolar (para alunos que habitam em zona rural) e se o aluno apresenta alguma necessidade especial;

§ 6º - No ato da matrícula o responsável pelo aluno deverá optar ou não pelo preenchimento do termo de uso de imagem do aluno, conforme modelo Anexo II a essa portaria.

**Art.21** - Para ingresso, exigir-se-á que o estudante:

I. Tenha a idade mínima prevista, na Creche e Educação Infantil:

- a) Berçário - 04 meses a 11 meses até 31/03/2025;
- b) G1 - 1 ano a 1 ano e 11 meses até 31/03/2025;
- c) G2 - 2 anos a 2 anos e 11 meses até 31/03/2025;
- d) G3- 3 anos a 3 anos e 11 meses até 31/03/2025;
- e) G4- 04 anos completos até 31/03/2025;

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



f) G5- 05 anos completos até 31/03/2025;

II. Tenha a idade mínima prevista no 1º ano do Ensino Fundamental:

a) 1.º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2025.

III - Apresente obrigatoriamente o comprovante de escolaridade, para correta enturmação:

a) 2º a 9º ano de escolaridade até 31/03/2025.

IV. Na Educação de Jovens e Adultos:

a) I semestre- 15 anos completos ou a completar até 31/03/2025;

b) II semestre - 15 anos completos ou a completar até 31/07/2025.

**Art. 22** - A oferta da educação de Jovens e Adultos do campo deve considerar que os deslocamentos sejam feitos nas menores distâncias possíveis, ou seja, preservando o princípio Intracampo.

## CAPÍTULO V

### DA MATRÍCULA DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 23** - Todos os estudantes da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser garantido, se possível, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno oposto à classe regular, em Sala de Recursos Multifuncionais, respeitando-se a proximidade de sua residência.

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



§1º- Na inexistência de Sala de Recursos Multifuncionais em funcionamento na Unidade Escolar em que o estudante estiver matriculado, o Gestor Escolar deverá encaminhá-lo para o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, para Atendimento Educacional Especializado.

§ 2º - Aos alunos matriculados em tempo integral será garantido o Atendimento Educacional Especializado, se possível, em suas respectivas unidades escolares.

**Art. 24** - No ato da matrícula, o responsável legal deverá entregar a cópia do laudo médico, caso o estudante tenha, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem e acompanhamento.

### CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

**Art. 25.** A Rede Municipal de Ensino assegurará a oferta de vagas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino, conforme capacidade física, demanda identificada, localização geográfica e/ou legislação vigente:

§ 1º - Deve ser considerada a margem de 12% para mais no total de alunos por agrupamento ou turma, percentual válido para toda a Educação Básica e modalidades, exceto Educação Infantil.

§ 2º - O limite de alunos com deficiência por turmas seguirá o proposto no Plano de cargos e Salários, que é de no máximo 3 alunos;

§ 3º - Quanto às modalidades deverão ser observadas as especificidades locais em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



§ 4º - Os grupos ou turmas de crianças de classes multisseriadas serão organizados preferencialmente por ciclo (Grupo 4 e Grupo 5 da Educação Infantil; 1º ano ao 3º ano; 4º ano e 5º ano), de 15 a 18 alunos.

§ 5º - As turmas dos Anos Iniciais e Finais que não formarem o quantitativo estabelecido deverão ser unificadas, mantendo as habilidades de cada ano, conforme Documento Curricular Municipal.

§ 6º - Nas turmas de Educação Infantil o atendente de apoio escolar atenderá todos os alunos, apoiando nas atividades de docência e no cuidado com os alunos com deficiência. Em casos excepcionais, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada para uma avaliação e tomada de decisão.

**Parágrafo único** - Com o disposto na Resolução Nº 001 de 17 de Março de 2017 e a LDB 9394/96, Art. 23, no §1º “A escola poderá reclassificar os alunos até o final do *I bimestre/trimestre* (grifo nosso),” para tratar de transferências entre estabelecimentos [...]; § 2º, inciso II: por promoção, transferência e mediante avaliação feita pela escola.

### Seção I - Educação Infantil

**Art.26-** A organização na Educação Infantil, número de alunos por turma/professor observará os seguintes referenciais:

I - As turmas de Berçário, com crianças de 4 a 11 meses terão 1 (um) professor e 2 (dois) atendentes de apoio escolar por turma;

II. II. As turmas do grupo 1, com crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses terão 1 (um) professor e 1 (um) atendente de apoio escolar por turma;

III - As turmas de grupo 2, com crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



---

terão 1 (um) professor e 1 (um) atendente por turma;

VI - As turmas de grupo 3 com crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses, terão 1 professor e 1 (um) atendente por turma.

- b) As turmas do Berçário terão de 8 a 12 crianças;
- c) As turmas do grupo 1 terão de 10 a 15 crianças;
- d) As turmas do grupo 2 terão de 12 a 16 crianças;
- e) As turmas do grupo 3 terão de 15 a 18 crianças.

V - As turmas de Grupo 4 com crianças de 4 anos completos terão de 18 a 20 crianças e 1 professor por turma.

VI - As turmas de Grupo 5 com crianças com 5 anos completos terão de 18 a 20 crianças e 1 professor por turma.

### **Seção II - Ensino Fundamental**

**Art.27** - No Ensino Fundamental, o número de alunos por turma observará os seguintes referenciais:

I - As turmas do ciclo de alfabetização (1º ano, 2º ano e 3º ano) do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, terão no mínimo 25 alunos por turma.

II - As turmas do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental terão no mínimo 28 alunos.

III - As turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão no mínimo 30 alunos por turma.

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



### Seção III - Educação de Jovens e Adultos

**Art.28-** Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, segue a seguinte organização:

- a) Anos Iniciais, o número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, agrupando de 15 a 18 alunos.
- b) Anos Finais, o número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, agrupando de 20 a 25 alunos.

§ 1º - A oferta multietapas da Educação de Jovens e Adultos será considerada na organização das turmas. (1º, 2º e 3º ano; 4º e 5º ano; 6º e 7º ano; 8º e 9º ano).

§ 2º - A oferta da Educação de Jovens e Adultos na Rede poderá ocorrer no diurno e/ou noturno, a depender das especificidades da comunidade atendida.

### Seção IV - Educação Especial

**Art.29** - A composição das turmas que contemplam a inclusão dos alunos do público-alvo da Educação Especial obedecerá às necessidades educacionais especiais da mesma natureza, conforme o seguinte quantitativo:

- a) Para as turmas de Berçário, G1, G2 e G3 - Deficiência Física 1; Deficiência Intelectual 1; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 1; Surdez 1; Surdo-cegueira 1;

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Altas habilidade/superdotados 1.

b) Para os grupos 4 e 5 - Pré-escola e multisseriadas de Educação Infantil- Deficiência Intelectual 2; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 1;

Surdez 2; Surdo cegueira 1; Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Alta habilidade/superdotada 2.

c) Para as turmas do 1º ao 3º ano e multisseriadas do Ciclo da Alfabetização- Deficiência Intelectual 1; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 1; Surdez 2; Surdo-cegueira 1; Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Altas habilidade/superdotados 2.

d) Para as turmas do 4º e 5º ano e multisseriadas deste ciclo - Deficiência Intelectual 2; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 2; Surdez 5; Surdo-cegueira 1; Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Altas habilidade/superdotados 2.

e) Para as turmas do 6º ao 9º ano - Deficiência Intelectual 1; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 2; Surdez 5; Surdo-cegueira 1; Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Altas habilidade/superdotados 2.

f) Para as turmas de Educação de Jovens e Adultos - Deficiência Intelectual 2; Deficiência Múltipla 1; Deficiência Visual (cegos ou com baixa visão) 2; Surdez 5; Surdo-cegueira 1; Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD 1; Altas habilidade/superdotados 2.

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**Parágrafo Único** - Caso o número de alunos seja menor ou maior dos propostos acima, cabe à Secretaria de Educação decidir sobre a reorganização das turmas.

### CAPÍTULO VII

#### CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025

**Art.30** Fica estabelecido o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 a ser obedecido pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

§ 1º Fica estabelecida a carga horária mínima anual de 800 horas (parcial) e 1.400 (integral), com início em fevereiro e término em dezembro, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Aulas de Recuperação e Avaliação Final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 2º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações específicas ocorridas, dia do padroeiro da comunidade local devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 3º Será permitido também à Unidade Escolar propor no Calendário Escolar momentos de formação continuada na escola, eventos pedagógicos, reuniões de pais e mestres, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



§ 4º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 5º A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidade.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32** - A Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares, tirando dúvidas relativas às normas e aos parâmetros legais.

**Art. 33** - Nos processos de matrícula e transferência de alunos da Rede Municipal de São Gabriel, cujos pais e/ou responsáveis são menores de 16 (dezesesseis) anos e absolutamente incapazes para gerir os atos da vida civil, deverão ser representados por seus pais ou responsáveis;

**Art. 34**- A criança ou adolescente em situação de medida(s) protetiva(s) deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima a sua residência.

**Art. 35** - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo,

condição social, convicção política e crença religiosa.

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**Art. 36** - O horário de funcionamento das Unidades Escolares corresponderá aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido no período abaixo:

PERÍODO	SEGMENTO/MODALIDADE
08h às 16h	Creches e Pré-escola
08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h00	Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais
08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h00	Ensino Fundamental Anos Finais Ensino Fundamental em tempo integral
19h às 21h	Educação de Jovens e Adultos - Sede
18h30 às 21h00	Educação de Jovens e Adultos - Campo
13h30 às 17h	Educação de Jovens e Adultos - Diurno
08h00 às 11h30 e 14h00 às 17h00	Escolas do Campo que considerarem pertinente seguir este horário.

**Parágrafo Único** - O horário de atendimento das escolas do Ensino Fundamental em tempo integral deve ter no mínimo 7 horas diárias, conforme legislação, levando em consideração a logística do transporte e especificidades das comunidades atendidas.

**Art. 37** - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



---

acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

**Art. 38-** Os casos omissos, não previstos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel - Bahia.

**Art. 39 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel – Bahia, 02 de janeiro de 2025.

Francisco José de Almeida  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

Mateus Machado Rocha  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**ANEXO I**

**Cronograma de matrícula - 2025**

<b>SITUAÇÃO / ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1. Renovação de Matrícula para os estudantes matriculados, com frequência regular no ano letivo de 2024.	06 a 13 de fevereiro de 2025.
2. Data para envio das renovações de matrículas para o e-mail da Secretaria de Educação e Coordenação Técnica: <a href="mailto:seduc.saogabrielba@gmail.com">seduc.saogabrielba@gmail.com</a>	20 de fevereiro de 2025.
3. Matrícula Nova para ingresso e regresso dos alunos em qualquer ano para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo, sobretudo às diversas modalidades de oferta.	06 a 13 de fevereiro de 2025.
4. Data limite de entrega na Secretaria de Educação da Matrícula Nova.	20 de fevereiro de 2025.

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: [seducpmsg@gmail.com](mailto:seducpmsg@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE ALUNO MENOR DE IDADE – ANO LETIVO 2025

Responsável legal: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Sede ( ) Povoado( ) \_\_\_\_\_

Representante legal de (nome do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, menor de idade, aluno da escola \_\_\_\_\_

**ALUNO(A) MENOR DE 12 (DOZE) ANOS DE IDADE:**

( ) **AUTORIZO** a saída, sem acompanhante, do (a) aluno (a) das dependências da escola acima descrita após o encerramento das aulas conforme horário semanal e em projetos, festividades ou eventos que demandem alteração de horário de saída.

( ) **NÃO AUTORIZO** a saída, sem acompanhante, do (a) aluno (a) das dependências da escola após o encerramento das aulas conforme horário semanal e em projetos, festividades ou eventos que demandem alteração de horário de saída.

- O aluno só poderá ser entregue ao responsável legal ou para pessoas previamente autorizadas no cadastro do mesmo.

- Caso ocorra um imprevisto por parte do responsável e haja a necessidade de outra pessoa buscar o aluno, o responsável deverá informar a escola o nome e sobrenome da pessoa que irá buscar o aluno.

**- NÃO HAVERÁ LIBERAÇÃO DE ALUNO SEM CONTATO DA ESCOLA COM O RESPONSÁVEL.**

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE ALUNO MENOR DE IDADE – ANO LETIVO 2025**

( ) **AUTORIZO** o uso da imagem de meu filho, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em redes sociais, campanhas promocionais e institucional da escola ou da rede municipal de ensino de São Gabriel.

( ) **NÃO AUTORIZO** o uso da imagem de meu filho, em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em redes sociais, campanhas promocionais e institucional da escola ou da rede municipal de ensino de São Gabriel.

**Solicitamos que os mesmos mantenham seus números de telefones atualizados.**

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_

São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**ANEXO III**

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



### **Termo de Compromisso de Acompanhamento Profissional**

Este termo trata-se de um documento de informação a respeito das regras a serem seguidas para melhor funcionamento do processo de acompanhamento profissional.

#### **Identificação**

Estudante: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### **Atendimento**

Cada atendimento clínico terá duração de até 45 minutos, sendo realizado em horários previamente estabelecidos. Neste período o profissional estará à disposição. Não será possível estender o horário para além do previsto. Orienta-se chegar no horário estabelecido (chegar com antecedência de 5 a 10 min), pois em caso de atraso o tempo será descontado no horário de atendimento.

Os responsáveis que queiram interromper o AEE oferecido ao estudante devem comparecer ao AEE para assinatura do termo de desistência. Aos estudantes afastados, desejando reiniciar o AEE, deverão entrar na lista de espera, aguardando nova chamada, dependendo das vagas existentes;

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



---

### **Sigilo**

O profissional respeitará o sigilo profissional a fim de proteger, por meio de confiabilidade, a intimidade das pessoas.

### **Desmarcações ou mudanças de horário**

As desmarcações devem ser feitas com antecedência de 24 horas. O profissional deverá ser informado no caso de imprevistos que impeçam o comparecimento do indivíduo. Mudanças de horário só serão possíveis quando houver disponibilidade na agenda do profissional.

### **Faltas**

Sessões em que o indivíduo não comparecer, sem aviso antecipado serão consideradas como falta. Durante o tratamento, em caso de duas faltas consecutivas, sem aviso, o atendimento será considerado interrompido e o indivíduo poderá perder sua vaga preferencial de horário. A infrequência do aluno no AEE será comunicada à escola que tomará as medidas cabíveis.

### **Responsabilidade de acompanhamento**

A pessoa responsável por trazer a criança/ adolescente deve permanecer no espaço no tempo de atendimento, não sendo aceitas quaisquer saídas. Em caso de mais acompanhantes, o responsável deve cuidar para que estes não interfiram na organização do espaço.

É dever dos responsáveis comparecer às reuniões com os profissionais do AEE que serão agendadas com antecedência e manter atualizado os contatos, como também informar ao profissional do AEE as mudanças de endereço, telefone, escola, turno e outras que interfiram no horário das sessões do AEE com a família e escola.

( ) Autorizo o Atendimento Educacional Especializado disponibilizado por esta Unidade Escolar.

---

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



Autorizo o estudante a sair do atendimento: (            ) Acompanhado  
(            ) Desacompanhado Declaro que  
me foram passadas todas as informações relativas ao AEE.

Por declarar estar ciente das normas do AEE supracitadas, assinam o  
presente termo de compromisso e autorização de atendimento ao  
estudante no corrente ano \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_.

**Assinatura do responsável pelo Estudante**

(    ) Não autorizo o Atendimento Educacional Especializado  
disponibilizado por esta Unidade Escolar, responsabilizando-me por  
qualquer dificuldade que o referido estudante venha a apresentar no  
processo de aprendizagem durante o corrente ano letivo.

Por declarar estar ciente das normas do AEE supracitadas, assinam o  
presente termo de compromisso e autorização de atendimento  
ao estudante no corrente ano

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



---

**Assinatura do responsável pelo Estudante**

São Gabriel - Bahia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com**



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



DECRETO Nº 019, de 03 de janeiro de 2024.

“Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2024 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município e demais legislações, e;

CONSIDERANDO o disposto legal, que autorizam o Poder Executivo a conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos deste Município, lotados na Secretaria de Municipal de Educação, elencados no **anexo I** deste decreto, no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025,

**Parágrafo único.** Competem ao Chefe do Poder Executivo estabelecer os serviços e as atividades essenciais, exercendo o controle, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

**Art. 2º** - As presentes férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2025.

Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

Francisco José de Almeida  
Secretaria de Educação

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



PERÍODO DE FÉRIAS 02 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2025

Ord.	Nome	Descanso Posterior	Função	Unidade Escolar
1.	Adaías Bonfim dos Reis		Instrutor de Informática	Escola João Pedro Bernardo
2.	Adão Gabriel dos Santos		Vigilante Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
3.	Aderlinda Luiz da Silva Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
4.	Agacy Rosa Miranda Gama		Professor	Escola José Antônio da Rocha
5.	Agna Gisia Barreto Caetano		Coordenador Pedagógico	Escola Rosimiro de Abreu
6.	Alane Batista de Oliveira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Euclides Fernandes Farias
7.	Albino Miranda Neves Filho		Vigilante Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
8.	Aldo Porto Rocha		Professor	Escola Paulo Pereira da Rocha
9.	Alexon Novais Pereira		Vigilante Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
10.	Alexon Teodoro dos Santos		Vigilante Escolar	Escola Domingos Durães
11.	Aluisio Batista de Jesus		Instrutor de Informática	Escola Clarice Nunes da Gana
12.	Alvanei Pereira dos Reis		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



13.	Amarildo Carvalho Machado		Professor	Escola Creche Infância Feliz
14.	Ana Célia da Silva Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
15.	Ana Luiza Jose de Brito		Professor	Escola José Antônio da Rocha
16.	Ana Marcia Alecrim de Souza Coelho		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
17.	André Batista de Jesus		Coordenador Pedagógico	Escola José Antônio da Rocha
18.	André dos Santos Rocha		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
19.	Andrea Silva de Sá Santana		Instrutor de Informática	Escola Antônio Francisco da Silva
20.	Andrelio Aurora Gama		Instrutor de Informática	Escola Jose Mateus Amorim
21.	Andria Machado de Alcântara		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



				Educação
22.	Ângela Maria dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
23.	Aparecida Batista Neiva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
24.	Arailde da Gama Figueiredo		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
25.	Ariana Conceição Rocha		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Creche Infância Feliz
26.	Arlton Oliveira Barreto		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
27.	Augusta Joana de Oliveira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
28.	Auriana Carvalho de Andrade		Professor	Escola José Mateus Amorim
29.	Carlinda Pereira Rocha		Professor	Escola Domingos Durães
30.	Carlos Henrique Moreira Machado		Vigilante Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha
31.	Celson Messias da Silva		Professor	Escola Alice Alves Borges
32.	Charlene Jose de Brito		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
33.	Cirlene Mendes dos Santos Gomes		Diretor Escolar	Escola Domingos Durães / Paulo Pereira

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



				da Rocha
34.	Clarice Maria Machado		Professor	Escola Juvêncio da Rocha
35.	Claudia Miranda Vaz		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
36.	Claudia Novais Rocha		Diretor Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
37.	Claudinei Borges da Silva		Professor	Escola Joao Pedro Bernardo
38.	Claudio Mendes do Santo		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
39.	Claudian Maroto da Cruz		Vigilante Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
40.	Cleber Alecrim de Souza		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
41.	Cleilton Ferreira dos Santos		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
42.	Conceição Nunes do Nascimento		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



43.	Cristian Nunes Machado		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
44.	Cristiana Pereira Gomes da Costa		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
45.	Cristiana Ribeiro dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
46.	Damião Santos da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
47.	Damião Santos da Silva		Vice-Diretor Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
48.	Daniela Correia de Gois Santos Durães		Auxiliar Administrativo	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
49.	Debora Cunha Pacheco de Amorim		Instrutor de Informática	Escola Jose Mateus Amorim
50.	Denise Ferreira Barbosa		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
51.	Dermeval Gama Nunes		Vigilante Escolar	Escola Adelina Borges de Morais
52.	Dirles da Silva Souza		Professor	Escola Joao Pedro Bernardo
53.	Djalma Caetano de Rocha		Vigilante Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
54.	Djalma Nascimento Lima		Professor	Escola Clarice Nunes Gama

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



55.	Dogival Lima dos Santos		Vigilante Escolar	Escola Alice Alves Borges
56.	Domingos Batista Neiva		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
57.	Edicarlos Souza Silva		Professor	Escola José Mateus Amorim
58.	Edicleide de Paiva Silva		Secretária de Apoio Escolar	Escola José Antônio da Rocha
59.	Edigar Pereira de Miranda		Vigilante Escolar	Instituto Jacy Souza Vaz
60.	Edileide Oliveira de Almeida		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
61.	Edineia da Silva Barreto		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
62.	Edineia Gama de Oliveira		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
63.	Edinete Dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



64.	Edinho Oliveira Nunes		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
65.	Edisia Gama de Oliveira Nascimento		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
66.	Edivania de Paiva Silva Amorim		Diretor Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
67.	Edivania Soares da Silva		Professor	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
68.	Ednalva Maria da Gama		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
69.	Edneide Barbosa da Silva Lima		Professor	Escola José Mateus Amorim
70.	Ednilson Martins de Miranda		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
71.	Edson Mauro Nascimento Conceição		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
72.	Edvania Alves dos Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Domingos Durães
73.	Elania Gomes da Silva		Vigilante Escolar (DIA)	Escola Antônio Francisco da Silva
74.	Elci Alves da Silva Neiva		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
75.	Eliana Mendes da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



76.	Eliandro Francisco de Oliveira		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
77.	Eliane Vieira de Andrade		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
78.	Eliene Teixeira da Gama		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Alice Alves Borges
79.	Eliete Fernandes do Nascimento		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
80.	Elijangela Máximo de Araújo		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
81.	Elinete Matos de Oliveira Cezar		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
82.	Elineuza Matos de Oliveira		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
83.	Elitania Vieira de Andrade		Professor	Joao Pedro Bernardo
84.	Elivania Alves Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
85.	Elizabete de Souza Carvalho		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



86.	Elizandra Vaz do Nascimento		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
87.	Elizangela da Rocha		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
88.	Elza Pereira Rocha		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
89.	Emerson Rosa Miranda		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
90.	Emilia Marciana Pereira da Silva		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
91.	Enilza Martins de Miranda Rocha		Coordenador Pedagógico	Escola Clarice Nunes Gama
92.	Erasmus Jose da Silva		Vigilante Escolar (DIA)	Escola Rosimiro de Abreu
93.	Erica Tailane Silva Dourado		Psicóloga Educacional	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
94.	Erlaine Ferreira dos Santos		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
95.	Eronildes Pereira da Silva		Vigilante Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
96.	Eva Maria da Conceição		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
97.	Evangelista Hilário da Silva		Vigilante Escolar	Escola Alberto Mateus Amorim

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



98.	Fabia Rodrigues Nunes Brandão		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
99.	Fabiana Martins Tavares		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
100.	Fagne Batista Abreu		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
101.	Fernando Andrade de Oliveira Neto		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
102.	Floraci Dias de Souza Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola
103.	Francisca Francisco dos Santos		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
104.	Francisco Lourenço Conceição		Vigilante Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
105.	Francisco Oliveira da Silva		Professor	Escola Francisco Pereira da Silva
106.	Geovane Carvalho Nascimento		Vigilante Escolar	Escola Domingos Durães
107.	Gilvaldo Jesus Santos		Vigilante Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



108.	Gilvania Alves da Silva Miranda		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
109.	Gilvania Nunes de Andrade		Professor	Escola Paulo Pereira da Rocha
110.	Gilvania Nunes de Andrade		Vice-Diretor Escolar	Escola Domingos Durães / Escola Paulo Pereira da Rocha
111.	Ginalva Batista Almeida Ribeiro		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
112.	Ginalva Batista Almeida Ribeiro		Vice-Diretor Escolar	Escola José Mateus Amorim
113.	Gracinda Augusto dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
114.	Girlene Pereira da Silva Gama		Diretor-Escolar	Creche Joana Gomes Ferreira
115.	Giucimar Rodrigues da Silva		Diretor Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
116.	Graziela de Paiva Oliveira	SIM	Agente Administrativo	SEDUC-Secretaria de Educação
117.	Guilherme Ribeiro Machado		Vigilante Escolar	Creche Joana Gomes Ferreira
118.	Gustavo Nascimento de Menezes		Professor	Escola Clarice Nunes da Gana
119.	Herlane Martins de Souza		Digitador	Escola Clarice Nunes da Gana
120.	Hildeires Penha Machado		Professor	Escola Clarice Nunes Gama

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



121.	Ieda Nunes Ribeiro		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
122.	Ienir Francisco de Abreu		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
123.	Ilka Mendes dos Santos Anjos		Coordenador Pedagógico	CAEE-C. de Atendimento Educativo Especializado SEDUC
124.	Ilmara Nunes Neiva		Professor	Creche Infância Feliz
125.	Ilnara Nunes Neiva Novaes		Diretor Escolar	Creche Infância Feliz
126.	Iolanda Alves Pereira		Diretor Escolar	Escola Alice Alves Borges/ Francisco Carlos de Souza
127.	Iolanda Gama Rocha e Rocha		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
128.	Iomar Rocha Paixão		Vigilante Escolar	Escola Juvêncio da

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



				Rocha
129.	Ionalia Andrade Pereira		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
130.	Ionete Batista de Carvalho		Coordenador Técnico Pedagógico	SEDUC-Secretaria de Educação
131.	Irving Ferreira dos Santos		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
132.	Isana Silva E Silva		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim
133.	Ivaneide Alves Rocha		Professor	Creche Infância Feliz
134.	Ivanete Bispo de Oliveira		Professor	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado- SEDUC
135.	Ivaneide Rocha de Souza		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
136.	Izabel Machado da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
137.	Izania Rosa Pereira		Professor	Escola Juvêncio da Rocha
138.	Jaciene Batista Muniz		Professor	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado- SEDUC

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



139.	Jacione Batista de Souza		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
140.	Jacira Caetano de Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
141.	Jacy Pereira de Oliveira		Assistente de Biblioteca	SEDUC-Secretaria de Educação-Biblioteca Municipal
142.	Jailton Alves de Oliveira		Vigilante Escolar	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado SEDUC
143.	Jailton Eduardo de Souza		Vigilante Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
144.	Jair Alves da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
145.	Jandira Benicio Lima Souza		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
146.	Jandira Oliveira de Sena Marques		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza
147.	Janna da Silva Dourado Bezerra		Nutricionista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



148.	Jason Cirilo dos Santos		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
149.	Jassivania Muniz Batista Fraga		Professor	Esc. Quilombola Vicente Alves Bonfim
150.	Jeane Freitas dos Reis		Professor	Escola Clarice Nunes Gama/ Rosimiro de Abreu
151.	Jeane Pereira Freire		Diretor Escolar	Escola Alberto Mateus Amorim / Antônio Caetano Pereira
152.	Jocielma Cristina dos Anjos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Juvêncio da Rocha
153.	Joelma Benicio dos Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Creche Joana Gomes Ferreira
154.	Joelma Nunes Rocha		Assistente de Biblioteca	SEDUC-Secretaria de Educação Biblioteca Municipal - Amélia Batista Rocha
155.	Jorge Amorim de Almeida		Coordenador Pedagógico	Escola José Mateus Amorim
156.	Jorge Amorim de Almeida		Coordenador Pedagógico	Escola José Mateus Amorim
157.	Josafa Nunes Barreto		Motorista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação
158.	Jose Freire do Nascimento		Professor	Escola Clarice Nunes

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



				Gama
159.	Jose Hilton de Souza Lima		Vigilante Escolar	Escola Jose Mateus Amorim
160.	Jose Paulo Nunes de Abreu		Vigilante Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha
161.	Joselia Neiva de Oliveira		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Rosimiro de Abreu
162.	Joselia Rocha da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
163.	Josete Ferreira dos Santos		Auxilia de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
164.	Josinelia Santos Nunes		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
165.	Josival Maximo de Carvalho -		Instrutor de Informática	Escola Rosimiro de Abreu
166.	Jozelane Almeida Reis		Professor	Escola José Mateus Amorim
167.	Jucelia Francisca Ferreira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Euclides Fernandes Farias
168.	Jucielma Silva Santos		Professor	Escola Juvêncio da

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



	Andrade			Rocha
169.	Juscileide Correia da Silva Freitas		Diretor Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva / Escola Manoel Abade do Santo e Euclides Fernandes Farias
170.	Junior Rodrigues da Silva		Vigilante Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
171.	Jussiara Francisca de Souza Freire		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
172.	Jussicleide Bernardo dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim
173.	Juvaci Alves de Araujo		Professor	Escola Adelina Borges de Morais
174.	Laudina Antonio da Rocha Vaz		Professor	Escola Domingos Durães
175.	Leia Pereira Alves		Coordenador Pedagógico	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
176.	Leilane Carlos Bomfim		Professor	Escola Francisco Carlos de Souza
177.	Ligian Mendes de Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
178.	Lirany Rosa da Silva Boa Sorte		Professor	Escola Juvêncio da Rocha
179.	Litercílio Francisco de Souza		Professor	Escola Clarice Nunes

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



	Neto			Gama
180.	Lívia Leticia Batista Durães Souza		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
181.	Lorena Borges da Silva		Diretor Escolar	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim / Escola Adelina Borges de Moraes/Joel Caetano dos Reis
182.	Lucas Evangelista Rocha		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
183.	Lucelia Vieira Santos Souza		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama
184.	Luciana Pereira Severo Nunes		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Adelina Borges de Moraes
185.	Lucilene Bispo dos Reis		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
186.	Lucilia Ferreira da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alberto Mateus Amorim
187.	Lucinei Pereira da Silva Santos		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	CAEE-C. de Atendimento Educacional

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



				Especializado-SEDUC
188.	Luis Goncalves da Silva		Professor	Escola Antônio Caetano Pereira
189.	Magalene Rosa Silva Souza		Professor	Escola Euclides Fernandes Farias
190.	Magnolia Pereira Rocha Souza		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
191.	Maio Andrade de Miranda		Instrutor de Informática	Escola Rosimiro de Abreu
192.	Manoel Máximo da Rocha		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
193.	Manoel Messias Alves de Souza		Vice-Diretor	Escola Antônio Francisco da Silva / Euclides Fernandes Farias
194.	Marcia Fonseca Silva		Professor	Escola Adelina Borges de Morais
195.	Marcos Alves da Gama		Diretor Escolar	Escola José Antônio da Rocha
196.	Maria Amélia Lima		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Instituto Jaci Souza
197.	Maria Aparecida Magalhaes Vieira		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
198.	Maria Audeni Alves Bonfim		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
199.	Maria Conceição Almeida Amorim		Professor	Escola José Mateus Amorim

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



200.	Maria da Conceição Macaho		Professor	Escola Clarice Nunes Gama / Rosimiro de Abreu
201.	Maria da Gloria Alves Oliveira		Coordenador Pedagógico	Escola Gracinda Rita da Rocha
202.	Maria da Gloria Alves Oliveira		Coordenador Pedagógico	Escola Gracinda Rita da Rocha
203.	Maria de Fatima de Almeida		Professor	Escola José Mateus Amorim
204.	Maria Elena Reis da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
205.	Maria Eunice da Conceição		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
206.	Maria Luiza Martins de Oliveira		Professor	Creche Infância Feliz
207.	Maria Martins de Miranda		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
208.	Marilene Bernardo Ângelo		Auxiliar de Alimentação	Escola Vicente Alves

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



			Escolar	Bonfim
209.	Marli Pereira das Neves		Professor	Creche Infância Feliz
210.	Meres Pereira da Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
211.	Mirani Onilio Bispo		Vigilante Escolar (DIA)	Escola João Pedro Bernardo
212.	Moises Oliveira Santos Junior		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
213.	Monica dos Reis Umbuzeiro		Diretor Escolar	Escola Alice Alves Borges
214.	Monica Nunes da Silva		Professor	Escola José Antônio da Rocha
215.	Nadilsia Ferreira Batista		Professor	Escola Instituto Jacy Souza Vaz
216.	Nadilson Rocha		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
217.	Neiry Ferreira Barbosa		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação- Biblioteca Municipal
218.	Nelciana Pereira da Silva Souza		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
219.	Nely Souza Pereira Silva		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Antônio Francisco da Silva
220.	Neuvaci Ferreira de Abreu		Auxiliar de	Escola Instituto Jaci

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



	Pereira		Infraestrutura Escolar	Souza Vaz
221.	Niceris Nascimento de Araújo		Professor	Escola José Mateus Amorim/ Escola Alberto Mateus Amorim
222.	Nilson Clei Pereira de Brito		Motorista (Escolar)	SEDUC-Secretaria de Educação
223.	Nilzete Batista Freire		Professor	Escola José Mateus Amorim
224.	Nilzete Rodrigues Vieira		Auxiliar de Alimentação Escolar	Cantina Central- SEDUC-Secretaria de Educação
225.	Noêmia Maria de Almeida Reis		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
226.	Noldeci Maria Durães Barreto		Professor	Escola Antônio Francisco da Silva
227.	Norma Suely Gomes Neiva Santos		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
228.	Normaci Francisca Fraga		Professor	Escola José Mateus Amorim

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



229.	Nubia Brito de Oliveira Rocha		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
230.	Otoniel Sotero Barbosa		Auxiliar de Alimentação Escolar	CAEE-C. de Atendimento Educativo Especializado- SEDUC
231.	Paulo Pereira Rocha		Coordenador Pedagógico	Escola Clarice Nunes Gama
232.	Railda Bento Santos de Amorim		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
233.	Railda Bispo dos Santos		Professor	Escola Manoel Abade dos Santos
234.	Raimundo Vicente Santos		Vigilante Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
235.	Ranúzia Bispo dos Santos		Professor	Escola José Mateus Amorim
236.	Redinéria Ferreira Machado		Professor	Escola Alice Alves Borges
237.	Regicleide Barbosa da Silva		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola José Mateus Amorim
238.	Regina Gomes de Lima		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
239.	Regina Maria Carvalho Rocha		Professor	Escola Clarice Nunes da Gama

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



240.	Regina Pereira Rocha dos Santos		Professor	CAEE-C. de Atendimento Educacional Especializado- SEDUC
241.	Rejane Amorim Ribeiro		Diretor Escolar	Escola Joao Pedro Bernardo
242.	Rilma Ferreira dos Santos Pereira		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
243.	Risoneide dos Santos Bispo		Professor	Escola José Antônio da Rocha
244.	Rita Cassia Nunes Farias		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	Escola Jose Antônio da Rocha
245.	Rita de Cassia Tomaz Freire do Carmo		Professor	Creche Infância Feliz
246.	Rita de Paiva Silva Neta		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
247.	Romário Mendes Batista		Vigilante Escolar	Escola Gracinda Rita da Rocha
248.	Sandra Pereira Bastos		Diretor Escolar	Escola Instituto Jaci Souza
249.	Sandra Aparecida Cardoso de		Professor	CAEE-C. de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



	Lima			Atendimento Educativo Especializado-SEDUC
250.	Sara Aparecida Machado Lima		Professor	Escola Domingos Durães
251.	Selma Catarino de Miranda		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
252.	Sergio Augusto Assis		Instrutor de Informática	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
253.	Sergio Mauricio Gama Machado		Agente Administrativo	SEDUC-Secretaria de Educação
254.	Sergio Nascimento Silva		Diretor Escolar	Escola Rosimiro de Abreu
255.	Silvana Oliveira da Silva		Professor	Creche Infância Feliz
256.	Simone Julinha da Silva		Diretor Escolar	Escola Manoel Honorato de Souza / Francisco Pereira da Silva
257.	Sirlande Ribeiro de Souza		Professor	Escola Alice Alves Borges
258.	Sirlene Rodrigues Boa Sorte		Professor	Escola Gracinda Rita da Rocha
259.	Sizenando Santos da Silva		Professor	Escola João Pedro Bernardo
260.	Solanje Pereira Primo		Professor	Escola Quilombola Vicente Alves Bonfim

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



261.	Sonha Delian Borges Pereira Carvalho		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Alice Alves Borges
262.	Sonia Maria Albino de Lima		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Clarice Nunes Gama
263.	Talita Neiva Paiva		Professor	Escola Rosimiro de Abreu
264.	Tatiana Mendes Rocha		Professor	Escola Manoel Honorato de Souza
265.	Uerito Nunes da Cruz		Auxiliar de Infraestrutura Escolar	SEDUC-Secretaria de Educação
266.	Vagnolia Cristiane da S. Dourado Rocha		Professor	Creche Joana Gomes Ferreira
267.	Valdice Alves de Almeida		Professor	Escola Instituto Jaci Souza Vaz
268.	Valmira Teixeira Barreto		Coordenador Pedagógico	Escola Juvêncio da Rocha
269.	Vania Bernardo de Souza		Professor	Escola Quilombola Joel Caetano dos Reis
270.	Vania Cipriano da Costa		Professor	Escola José Mateus

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



	Cezar			Amorim
271.	Vania Pereira da Silva		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
272.	Vanusia Bernardo de Souza Pereira		Professor	Escola José Antônio da Rocha
273.	Vera Lucia Francisca de Magalhães Dantas		Auxiliar de Alimentação Escolar	Escola Manoel Abade dos Santos
274.	Vilian Rocha Nunes Ferreira		Professor	Escola Domingos Durães
275.	Vilma Batista de Almeida		Professor	Escola Alberto Mateus Amorim
276.	Weliton Tatiano Marques de Souza		Professor	Escola Clarice Nunes Gama
277.	Zaira Pereira de Souza Rocha		Coordenador Pedagógico	Creche Joana Gomes Ferreira

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

Mateus Machado Rocha  
Prefeito Municipal

Francisco José de Almeida  
Secretaria de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 001, do dia 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe da exoneração de todos os cargos em comissão e de confiança nomeados/designados pela gestão anterior 2021/2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, II da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e com fundamento na Lei Orgânica do Município; e, ainda, considerando o início da sua gestão para qual foi eleito e a necessária readequação administrativa municipal para os cargos de confianças e em comissão.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam **exonerados** dos cargos de **provimento em comissão**, em 01 de janeiro de 2025, todos os servidores ocupantes em cargo em comissão da Prefeitura Municipal de São Gabriel pela gestão anterior 2021/2024;

**Art. 2º.** Ficam destituídos das funções de confiança, em 01 de janeiro de 2025, todos os servidores designados para função de confiança da Prefeitura Municipal de São Gabriel pela gestão anterior 2021/2024;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Cumpra-se.

São Gabriel/Bahia, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 002, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Planejamento e Finanças e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ODIRLEI PEREIRA ROCHA**, para o cargo de Secretário de Planejamento e Finanças do Município de São Gabriel (símbolo CC -1) com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 003, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Marlos Carvalho da Rocha**, para o cargo de Secretário de Infraestrutura, obras e serviços públicos do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 004, do dia 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária de Saúde,  
e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Rafaela Pereira**, para o cargo de Secretária de Saúde do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 005, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Domingos Batista Neiva**, para o cargo de Secretário de Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 006, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Agricultura e Irrigação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Valmir dos Santos**, para o cargo de Secretário de Agricultura e Irrigação do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**

**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 007, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Francisco José de Almeida**, para o cargo de Secretário de Educação do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 008, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Fernando Andrade de Oliveira Neto**, para o cargo de Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 009, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 010, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário de Administração, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **André Machado Oliveira**, para o cargo de Secretário de Administração do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 011, do dia 02 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Rafaela Pereira**, como gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.816.024/0001-65, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 012, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **José Francisco de Almeida**, como **gestor** do Fundo Municipal de Saúde de Educação do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº 30.883.259/0001-99, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 013, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, como **gestor** do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº 15.054.657/0001-09, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 014, do dia 02 de janeiro de 2025

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais, vinculados ao Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de São Gabriel, junto as agências bancárias bancários de direito privado, economia mista e público, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º Para movimentação de recursos municipais, vinculados aos **Fundos Municipais**:

**Fundo Municipal de Saúde do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 13.816.024/0001-65;**

**Fundo Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 30.883.259/0001-99;**

**Fundo Municipal de Assistência da Educação do Município de São Gabriel - Ba, CNPJ: 15.054.657/0001-09,** seja por impressão gráfica ou por qualquer outro meio eletrônico, ficam autorizados:

I - Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Rafaela Pereira**, Decretos de nomeação e de gestora 004 e 011/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em 02/01/2025, portadora do RG de nº 14.485.672-70 SSP/BA e devidamente inscrita no CPF de nº 033.525.625-20;

II - Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Francisco José de Almeida**, Decretos de nomeação e de gestor 007 e 12/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/01/2025, portadora do RG n. 0941674002 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF n. 018.624.025-23;

III - Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, Decretos de nomeação e de gestora 009 e 013/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/01/2025, portador do RG de nº 05.843.095-46 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF de nº 957.852.725-04;

IV - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **Odirlei Pereira Rocha**, Decreto de Nomeação 003/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/01/2025, portador do RG de n. 10.120945-29 SSP/SP, inscrita no CPF de n. 000.102.285-78.

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. Iº deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V- Receber, passar recibo e da quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheques;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques;- Cancelar cheques;
- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Consultar contas/ aplicações programas repasses recursos federais;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- XX - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXII - Emitir comprovantes;
- XXIII - Encerrar contas de depósito;
- XXIV - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII - Cartão transporte - Autorizar deb/transf meio;
- XXVIX - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXIX - Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXX - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 015, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Subcoordenadora de Compras, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Adriana Rocha de Souza**, para o cargo de Subcoordenadora de Compra do Município de São Gabriel (símbolo CC - 4), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 016, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Subcoordenadora de Compras, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **Fernanda Abreu Barreto**, para o cargo de Subcoordenadora de Compra do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 017, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Controlador Geral do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Uilian Martins de Miranda Moura, para o cargo de Controlador Geral do Município do Município de São Gabriel (símbolo CC -1), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 018, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Tesoureiro do Município, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Edmilson Martins de Miranda, para o cargo de Tesoureiro do Município do Município de São Gabriel (símbolo CC -2), com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
Secretaria de Educação de São Gabriel  
CNPJ (MF) 30.883.259/0001-99



**Decreto nº 020, do dia 02 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Procurador Geral do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO HONORATO DE SOUZA**, para o cargo de Procurador Geral do Município de São Gabriel (símbolo CC -1) com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 70, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620-2226. E-mail: seducpmsg@gmail.com





Scanned with CamScanner



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

# Diploma

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 95ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 6 de outubro de 2024, no município de São Gabriel, expede o diploma de:

**Prefeito**  
a  
**MATEUS MACHADO ROCHA**

Eleito pelo Partido dos Trabalhadores (PT), coligação A MUDANÇA COMEÇA AGORA, com 7.590 votos, do total de 13.997 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2024

**FERNANDO ANTONIO SALES ABREU**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 95ª Zona



79e53e9f53d193fda5b6fec01625c28e





ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA, PARA O MANDATO 2025-2028.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO PERÍODO MATUTINO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL, REALIZOU-SE A SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA, PARA O MANDATO DE 2025-2028. PRESENTES OS VEREADORES E AS VEREADORAS DESSE PARLAMENTO: A Sr.<sup>a</sup> ANA RUTH SANTOS DIAS, DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD; A Sr.<sup>a</sup> EDNEIDE BARBOSA DA SILVA LIMA, DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB; A Sr.<sup>a</sup> DELZA ALVES DE SOUZA, DO PARTIDO – AVANTE; A Sr.<sup>a</sup> GLEIVIA MÁRCIA CRISTOVÃO DE FREITAS, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB; O Sr.<sup>o</sup> ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB; O Sr.<sup>o</sup> CHARLES GLEISON GONÇALVES SOUZA, DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT; O Sr.<sup>o</sup> DAICTON MUNIZ DE ALMEIDA, DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT; O Sr.<sup>o</sup> IREMAR ALVES BONFIM, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB; O Sr.<sup>o</sup> LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIRÊDO, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB; O Sr.<sup>o</sup> NORBERTO GONÇALVES DE OLIVERA, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB; E O Sr.<sup>o</sup> UILSON BATISTA ALVES, DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB. O(A) PRESIDENTE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA DECLARA ABERTA A SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, PARA O MANDATO DE 2025/2028. A PRESIDENTE DELZA ALVES DE SOUZA CONVIDOU O PREFEITO ELEITO. O SR. **MATEUS MACHADO ROCHA**, BRASILEIRO NATO, ENFERMEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 6219740 SSP-

*Lindoelson Evaristo de Figueiredo, Edneide Barbosa da Silva Lima, Mateus Machado Rocha, Uilson Batista Alves, Delza Alves de Souza*



BA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF SOB O Nº 041.588.955-37, RESIDENTE E DOMICILADO NO POVOADO DE CORTA ASA, Nº 240, MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA E O VICE-PREFEITO, O SR. **NORMANDE NUNES ROCHA**, BRASILEIRO NATO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG DE Nº 501473157 SSP-BA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CPF Nº 889.450.5757-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JONAS PEREIRA, Nº 37, BAIRRO, NOVA BRASÍLIA, MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, BAHIA. O(A) PRESIDENTE(A) CONVIDA O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS A FAZER LEITURA DE UM VERSÍCULO DA BÍBLIA SAGRADA. APÓS LEITURA DA BÍBLIA SAGRADA, A PRESIDENTE DELZA ALVES DE SOUZA SOLICITOU QUE TODOS FICASSEM DE PÉ PARA A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. APÓS A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, O(A) PRESIDENTE CONVIDOU O PREFEITO ELEITO, O SR. MATEUS MACHADO ROCHA PARA SE POSICIONAR, COM A MÃO DIREITA ERGUIDA PARA FRENTE PARA FAZER O SEGUINTE JURAMENTO: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO.”** EM SEGUIDA, O(A) PRESIDENTE CONVIDOU O VICE-PREFEITO, O SR. NORMANDE NUNES ROCHA A SE POSICIONAR COM A MÃO DIREITA ERGUIDA PARA FRENTE E DIZER: **“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO.”** A PRESIDENTE ENTÃO DECLARA EMPOSSADOS COMO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL PARA O MANDATO DE 2025-2028, OS SENHORES MATEUS MACHADO ROCHA E NORMANDE NUNES ROCHA. EM SEGUIDA OS ELEITOS FIZERAM SEUS DISCURSOS DE AGRADECIMENTO E EM SEGUIDA O(A) PRESIDENTE SOLICITOU A LEITURA DESTA ATA DE POSSE QUE FOI APROVADA. E EU, LINDOELSON EVARISTO DE FIGUEIRÊDO CONFIRMO QUE LAVREI A PRESENTE ATA COM TRÊS LAUDAS QUE SERÃO ASSINADAS E RUBRICADAS POR MIM E OS DEMAIS VEREADORES E VEREADORAS PRESENTES. SALA DAS SESSÕES EM PRIMEIRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

*Lindoelson Evaristo de Figueiredo, Iracema dos Santos, Edmundo Barbosa da Silva Lima, Volupio Guedes de Aguiar, Dalcen Luiz de Almeida, Charles Gleison Gomes Souza, Wilson Batista, Dalza Alves de Souza, Ana Ruth Santos Dias, Gleivice Márcia Cristovão de Freitas, Adriano Costa Santos*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**MATEUS MACHADO ROCHA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 6219740 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
 041.588.955-37 03/09/1989

FILIAÇÃO  
 DERMIVAL PEREIRA DA ROCHA  
 LEILA MACHADO DE OLIVEIRA ROCHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**05067666775 19/08/2031 31/10/2010**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Mateus Machado Rocha*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**IRECE, BA 25/08/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
 Diretor Geral  
 20500684204  
 BA511181649

**BAHIA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2148149998

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2148149998





Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001117671770
Código Cliente: 00000117959547

MATEUS MACHADO ROCHA
RUA EURIPEDES MACHADO 222
CENTRO
44915-000 S GABRIEL - BA

MÊS REFERÊNCIA: 11/2024
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2024

2ª Via

VENCIMENTO 06/12/2024
VALOR A PAGAR (R\$) 106,57

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(MaTeUSROCHaSG@HOTMail.COM)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/10/24 A 20/11/24)

Table with 2 columns: Description and Value. Rows include VIVO CELULAR (103,79), Outros lançamentos (2,78), and Total a pagar (106,57).

Table with 3 columns: Description, Quantity, and Value (R\$). Rows include VIVO CELULAR - Pós (103,79), Subtotal Vivo Pós (103,79), Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados (103,79), Outros Lançamentos (2,78), and Total a pagar (106,57).

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pos Básico 16GB: 159/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 74-99978-8953 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços de casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



Payment details section including customer name (MATEUS MACHADO ROCHA), vencimento (06/12/2024), total a pagar (106,57), and QR code for Pix payment.



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001117671770  
Código Cliente: 00000117959547

MATEUS MACHADO ROCHA  
RUA EURIPEDES MACHADO 222  
CENTRO  
44915-000 S GABRIEL - BA

CPF/CNPJ: 041.588.955-37  
Inscrição Estadual: ISENT0  
Número da Conta: 00001117671770

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 61629510/11/2024	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Período: 21/10/2024 a 20/11/2024	Emissão: 23/11/2024	
CNPJ: 02.558.157/0024-59	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 58378658	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	20,50%	69,39
<b>TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.</b>					<b>69,39</b>

Informações Complementares							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 69,39	Valor ICMS	R\$ 14,22	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 55,17	Valor PIS	R\$ 0,36	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 55,17	Valor COFINS	R\$ 1,66	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,53 e Funttel 0,5% = R\$0,27 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 532d70dccb18c1488cf420c59e599042



Telefonica Brasil S.A.
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001117671770
Codigo Cliente: 00000117959547

MATEUS MACHADO ROCHA
RUA EURIPEDES MACHADO 222
CENTRO
44915-000 S GABRIEL - BA

MÊS REFERÊNCIA: 11/2024
DATA DE EMISSÃO: 23/11/2024

Table with 5 columns: Description, Periodo, Includo Plano / Pacote, Utilizado Minutos / Unidades, Valor (R\$). It details cellular services, bonuses, and other charges for Vivo Celular.